



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.424/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E
SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenções as seguintes entidades:

APAE – FUNDEB.....	R\$	115.000,00
APAE – Convênios.....	R\$	37.573,20
ABEMEC – MDE.....	R\$	138.000,00
ABEMEC – Próprio.....	R\$	141.120,00
LAR DO IDOSO – Próprio.....	R\$	6.000,00
LAR DO IDOSO – Convênios	R\$	17.520,00
HCC – FMS.....	R\$	300.000,00
HCC – Convênios	R\$	5.000,00
HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS – SAMU – FMS	R\$	13.050,00
HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS – SAMU – Convênios	R\$	8.078,00
PDDE - Convênio.....	R\$	4.501,89
LUCRI – Próprio.....	R\$	55.000,00
ADESCO – Próprio.....	R\$	3.000,00
CONSEPRO – Próprio.....	R\$	5.820,00
INDUSTRIA DE CALÇADOS MALU – Próprio.....	R\$	200.300,00
CASA FAMILIAR RURAL - Próprio.....	R\$	500,00
A.P.L.C. Assoc. Dos produtores de Leite de Crissiumal – Próprio.....	R\$	500,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES - Próprio.....	R\$	2.000,00
AUXÍLIO A EMPRESAS LOCAIS – Próprio.....	R\$	4.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO COOPER FONTE NOVA - Próprio.....	R\$	18.000,00
CTG – Próprio.....	R\$	10.000,00
GEMP – Próprio.....	R\$	8.000,00
LAR BOM PASTOR – Próprio.....	R\$	10.000,00
TUPY FUTEBOL CLUBE – Próprio.....	R\$	20.000,00
AUXÍLIO A CPMs – FUNDEB.....	R\$	12.000,00
AUXÍLIO A ASSOCIAÇÕES DE EMPRESAS LOCAIS – Próprio.....	R\$	2.000,00
AUXÍLIO A COMUNIDADES DO MEIO RURAL E URBANO – Próprio (Vista Alegre, Linha Concórdia, Linha Brasil, Zona Fockink, Zona Grun, Zona Quanz, Boa Esperança, Lajeado Caçador Alto Crissiumal, São Sebastião, Lajeado Bugre, centros sociais da Cidade e outros)	R\$	33.000,00
TOTAL.....	R\$	1.169.963,09

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração